



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 125-CGB/CCO/CPTL/UFMS, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado - do Câmpus de Três Lagoas.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado - do Campus de Três Lagoas, conforme abaixo:

CAPÍTULO I **Da natureza**

Art. 1º. O presente Regulamento baseia-se nas diretrizes básicas sobre a obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), oferecido pelo Campus de Três Lagoas, conforme normatiza o Ministério da Educação (MEC), de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Ciências Contábeis, bacharelado, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo único: entende-se por Atividades Complementares toda atividade extraclasse que tenha ligação direta com o Curso de Ciências Contábeis ou em áreas afins, com carga horária definida no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo do ensino e a aprendizagem, incluindo a prática de estudos, atividades independentes, atividades transversais e de interdisciplinaridade nas relações com a comunidade e o trabalho; desta forma, privilegiando:

- I. A complementação da formação social e profissional;
- II. As atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços;
- III. As atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;
- IV. As atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

Art. 3º. Recomenda-se que o discente, já no início de sua graduação, procure: **participar, desenvolver, auxiliar** atividades de enriquecimento curricular que estejam diretamente vinculadas com o Curso de Ciências Contábeis ou, ainda, que apresente transversalidade, com sua graduação nos segmentos do ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II **Da obrigatoriedade**

Art. 4º. As Atividades Complementares é um Componente Curricular não Disciplinar (CCND), integrante da Matriz Curricular do Curso de Ciências Contábeis/UFMS/CPTL, com carga horária de 153 horas. Para integralização do Curso de Graduação de Ciências Contábeis/UFMS/CPTL, **o estudante deverá cursar, no mínimo, 153 horas em Atividades Complementares** nesta CCND.

CAPÍTULO III **Dos objetivos**

Art. 5º. O Curso de Ciências Contábeis/UFMS/CPTL está estruturado com uma matriz de ensino teórica/prática que vislumbra o aprendizado da Ciência Contábil e sua inter-relação nas Ciências Sociais Aplicadas. O Curso, em seu Projeto Pedagógico, comprehende que as Atividades Complementares são elementos essenciais na construção do saber para os discentes e tem como objetivo incentivar os acadêmicos a adquirirem conhecimentos, aperfeiçoar o conhecimento, suas habilidades e atitudes (competências) que, por sua natureza, complementam as disciplinas oferecidas na graduação.

CAPÍTULO IV **Da tipificação**

Art. 6º. A tipificação das Atividades Complementares, a serem pontuadas pela comissão responsável pela CCND, no semestre, são enquadradas em horas conforme **tabela anexa deste regulamento (Anexo 1)**.

§ 1º. Somente serão computadas as cargas horárias cumpridas em Atividades Complementares **compatíveis com a área ou as áreas afins do curso**, devidamente comprovadas com seus originais e suas fotocópias assinadas pelo discente para efeito de arquivamento;

§ 2º. A carga horária a ser integralizada, **153h**, referente a Atividades Complementares deverá ser distribuída em, no mínimo, **5 (cinco) diferentes modalidades** indicadas no rol da tabela de Atividades Complementares (Anexo 1).

§ 3º. A carga horária de cada atividade não poderá ser computada para mais de uma modalidade de Atividades Complementares, conforme tabela anexa deste regulamento (Anexo 1), sendo que o discente **deve estar ciente dos limites de cada modalidade**;

§ 4º. A **entrega, análise, contabilização e homologação** de títulos deverá ser preferencialmente realizada **a partir do 6º semestre**, seguindo o cronograma divulgado pela Comissão de Atividades Complementares (CAC) do Curso de Ciências Contábeis, geralmente elaborado e divulgado pelos docentes responsáveis pela CCND no início do semestre.

§ 5º Os artigos científicos submetidos a eventos nacionais e periódicos, quando submetidos pelos discentes, devem **fazer constar o nome do professor orientador como um dos autores do artigo, desde que este tenha contribuído com orientações**;

CAPÍTULO V **Da documentação**

Art. 7º. Certificados, declarações ou quaisquer outros tipos de documentos comprobatórios apresentados para validar carga horária das Atividades Complementares deverão conter, **obrigatoriamente**:

- I – A natureza da atividade;
- II – Indicação do período e carga horária cumprida em cada atividade;
- III – Entidade promotora e local da realização da atividade;
- IV – Identificação e assinatura do responsável pela atividade;
- V – O nome legível do participante.

Parágrafo único: no caso de trabalho científico publicado, deve ser apresentado o documento comprobatório da respectiva publicação, podendo ser **o aceite**.

CAPÍTULO VI **Das obrigações dos discentes**

Art. 8º. - É dever do discente:

I. Ter ciência do Regulamento de Atividades Complementares bem como de seus formulários e outros dispositivos necessários para a execução e finalização do Componente Curricular não Disciplinar (CCND) disponibilizados na página do curso;

II. Procurar participar já a partir do seu ingresso no Curso de Ciências Contábeis de atividades relacionadas ao **ensino, pesquisa, extensão** ou, ainda, em cursos afins, desde que aproveite nestes as modalidades contidas na tabela de Atividades Complementares (Anexo 1) promovidas pela UFMS/CPTL/Curso de Ciências Contábeis, outros cursos afins e em outras IES ou organização juridicamente reconhecida;

III. Entregar, até a data definida, para o docente responsável no semestre por Atividades Complementares, a documentação original comprobatória de suas Atividades Complementares, junto com suas **fotocópias assinadas pelo aluno**, especificando no formulário (Anexo 2) as modalidades executadas e a carga horária computada.

IV. O controle da carga horária cumprida é de responsabilidade dos acadêmicos, que deverão desenvolvê-las durante os 8 semestres de duração do Curso de Graduação de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO VII

Da composição e das obrigações da Comissão de Atividades Complementares (CAC)

Art. 9º. A Comissão Permanente de Atividades Complementares será **composta por 3 docentes do quadro efetivo** que exerçam atividade de ensino no Curso, indicados pelo Colegiado de Curso, e por um representante discente eleito pelos alunos.

Art. 10. Compete à Comissão Permanente de Atividades Complementares desenvolver as atividades de orientação, conferência, homologação e arquivamento dos documentos comprobatórios entregue pelos acadêmicos.

Art. 11. É dever da Comissão de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPTL:

I. Definir data limite no semestre para a entrega, por parte dos acadêmicos, da documentação comprobatória das Atividades Complementares, tendo como base o calendário acadêmico da UFMS.

II. Promover reuniões de conscientização com os discentes ou, ainda, prestar informações a serem socializadas quando julgar necessário;

III. **Receber, analisar, contabilizar, homologar e arquivar** os documentos apresentados pelos discentes em Atividades Complementares dentro do prazo pré-estabelecido. A contabilização deverá ser realizada por um docente integrante da Comissão de Atividades e, preferencialmente, com o(a) acadêmico(a) para que este tenha ciência de imediato da pontuação em Atividades Complementares, providenciando o seu registro em sistema de controle e posterior arquivamento.

IV. Nomear membros da comissão para executarem o estabelecido no inciso III, dividindo as atividades entre os membros da comissão. Cada membro da comissão fará a conferência, homologação e arquivamento de comprovantes de no **máximo de 20 alunos por semestre**.

V. Manter os documentos relacionados **arquivados em pastas ou em mídia digital**, separadas em ordem à disposição de pessoas ou órgãos interessados para a finalidade de conferência.

VI. Elaborar, reestruturar, adicionar ou suprimir dispositivos do regulamento de Atividades Complementares, quando julgarem necessários, com a finalidade de melhorar a transversalidade do conhecimento, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Nos casos omissos, emitir parecer, que possa ser apreciado e deliberado no Colegiado de Curso do Curso de Ciências Contábeis do campus de Três Lagoas/MS.

CAPÍTULO VIII

Do resultado final

Art. 12. Ao acadêmico(a) que tiver suas atividades validadas pela Comissão de Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPTL, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento e seus anexos, e atingir o mínimo exigido de **carga horária** e o

mínimo exigido das **modalidades**, será atribuído o resultado final **APROVADO**, que será registrado no SISCAD, pela Coordenação do Curso, procedendo com o arquivamento da cópia da documentação apresentada pelo discente.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Atividades Complementares e, em segunda instância, pelo Colegiado de Curso do Curso de Graduação de Ciências Contábeis da UFMS/CPTL.

Art. 14. Ficam Revogadas:

- I - a Resolução nº 46-CGB/CCO/CPTL/UFMS, de 10 de maio de 2021; e
- II - a Resolução nº 98-CGB/CCO/CPTL/UFMS, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 15. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo 1 – Tabela de Atividades Complementares

Id	Descrição da Modalidade	Carga Horária
1	Atuação social benéfica – doação de sangue ou doação de medula	3 horas por doação
2	Curso de idioma em instituição juridicamente constituída, com frequência mínima de 6 meses	10 horas por semestre cursado
3	Disciplina cursada como enriquecimento curricular (além da carga horária obrigatória em disciplinas optativas)	30 horas por disciplina
4	Disciplina cursada como Aluno Especial em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado.	40 horas por disciplina
5	Estágio não obrigatório	25 horas a cada 6 meses de estágio ou proporcional
6	Iniciação científica e programas institucionais	30 horas por projeto/programa
7	Monitoria de ensino voluntária ou remunerada	30 horas por monitoria
8	Ouvinte de Monitoria de ensino	Carga horária da atividade.
9	Participação como <u>colaborador</u> em eventos filantrópicos e serviços de assistência social voluntários, ligados à área ou áreas afins – projetos de cidadania.	3 horas por evento
10	Participação como <u>executor</u> ou <u>colaborador</u> em projetos de ensino.	Máximo de 30 horas por projeto
11	Participação como <u>ouvinte</u> em projetos de ensino	10 horas por projeto
12	Participação como <u>executor</u> ou <u>colaborador</u> em projetos de pesquisa.	Máximo de 30 horas por projeto
13	Participação como <u>executor</u> ou <u>colaborador</u> em projetos de extensão	Máximo de 30 horas por projeto
14	Participação como <u>ouvinte</u> em bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso de Graduação ou Pós-graduação ligados à área ou áreas afins	1 hora por banca
15	Participação como <u>ouvinte</u> em eventos na área de Contabilidade ou áreas afins (palestra, seminário, simpósio, congresso, conferência...)	Carga horária do evento, sendo computado no máximo 20 horas por evento
16	Participação efetiva na empresa Jr. ou em incubadora de empresas na UFMS	10 horas por ano
17	Participação em colegiados e comissões da UFMS administrativamente constituídas	5 horas por comissão
18	Participação em cursos da área ou áreas afins	Limitado a 4 horas por curso e limitado a 10 cursos
19	Participação em eleições como mesário, fiscal, secretário(a)	O dobro de horas certificadas

20	Participação em viagem de estudo ou visitas técnicas a plantas industriais	Limitado a 15 horas por visita ou viagem
21	Participação no projeto cidadão	8 horas por semestre de participação
22	Participação no Vale Universidade	10 horas a cada 4 meses
23	Preenchimento do questionário de Avaliação Institucional	2 horas para cada questionário preenchido, limitado a 10 avaliações
24	Premiação, honraria, comendas recebidas de instituições juridicamente constituídas	10 horas por premiação
25	Proferir palestra em eventos da área	4 horas por palestra, limitado a 3 palestras
26	Publicação de textos (artigo de opinião) em jornais e revistas	5 horas por publicação
27	Apresentação de Artigos/Trabalhos em Congressos/Eventos Científicos.	10 horas por apresentação
28	Publicação de trabalhos em anais de eventos científico ou de ensaios ou artigos em periódicos especializados	30 horas por publicação
29	Torneios gerenciais	Carga horária do evento, máximo 20 horas por evento
30	Participação em Centros Acadêmicos / Diretórios	10 horas por ano
31	Participação em Atléticas Universitárias	5 horas por ano

Documento comprobatório deve conter, obrigatoriamente: a) natureza da atividade, b) indicação do período e carga horária do evento,
c) entidade promotora e local do evento, d) identificação e assinatura do responsável, e) nome do participante.

Anexo 2 – Formulário para preenchimento pelo acadêmico com as atividades realizadas e a carga horária computada em Atividades Complementares

Total de horas.....				

Id – preencher com o número da modalidade conforme Anexo 1.

Na coluna Modalidades, informar a modalidade, conforme descrito no Anexo 1.

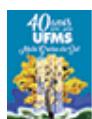
Na terceira coluna informar o tipo de evento que realizou, seguindo a classificação por modalidade.

As horas efetivas são aquelas apresentadas no comprovante (certificado/declaração).

As horas validadas devem ser computadas conforme descrito na coluna da carga horária no Anexo 1.

Obs.: O Anexo 2 deve ser preenchido pelo acadêmico e os comprovantes (fotocópia assinada pelo acadêmico) organizados conforme a ordem de apresentação da planilha.

TAMIRES SOUSA ARAUJO



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Sousa Araújo, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 05/05/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
3260218 e o código CRC **58F14A96**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS